

Estudo Técnico Preliminar 53/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 67107006885202338

2. Descrição da necessidade

Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Grupamento de Apoio do Galeão e Unidades Apoiadas

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Subsistência	Cap Int Felipe de Oliveira Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade:

1.

1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

1.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação, do Instituto Nacional de Metrologia, normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

1.1.3. Que os bens, preferencialmente, sejam acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

1.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

1.

1.1. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas apenas para fins de explicitação de característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência de amostra

1.

- 1.1. *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.*
- 1.2. *Poderão ser exigidas amostras referentes a todos os itens deste processo.*
- 1.3. *As amostras poderão ser entregues no endereço BASE AÉREA DO GALEÃO: Estrada do Galeão, s/nº, Ilha do Governador, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21941-005, no prazo limite do dia seguinte ao dia de solicitação do pregoeiro, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.*
- 1.4. *É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo, mediante aprovação do pregoeiro.*
- 1.5. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*
- 1.6. *As avaliações serão realizadas conforme as Fichas de Análise de amostras que se encontram em anexo deste Termo de Referência.*
- 1.7. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*
 - 1.7.1. *Rotulagem e informações obrigatórias: Verificar se a embalagem do item alimentício contém as informações obrigatórias, como nome do produto, lista de ingredientes, data de validade, instruções de armazenamento e preparo, e informações nutricionais. Essas informações são importantes para os consumidores fazerem escolhas informadas;*
 - 1.7.2. *Qualidade sensorial: Avaliar os aspectos sensoriais do produto, incluindo aparência, cor, odor, sabor e textura. Esses atributos podem variar de acordo com o tipo de alimento e suas características específicas. A análise sensorial pode ser realizada por nutricionistas com conhecimento técnico acerca do assunto ou por um painel de consumidores para determinar se a amostra está dentro dos padrões de aceitabilidade em relação aos atributos sensoriais*
 - 1.7.3. *Segurança alimentar: Verificar se o item alimentício atende aos requisitos de segurança alimentar. Isso inclui avaliar se o produto foi produzido em conformidade com as boas práticas de fabricação, se possui certificações de qualidade, se a embalagem está intacta e se não há sinais de contaminação, deterioração ou presença de agentes patogênicos.*
 - 1.7.4. *Análise físico-química: Realizar análises para determinar os aspectos físicos e químicos do item alimentício. Isso pode incluir a análise de pH, umidade, teor de gordura, teor de açúcares, acidez, concentração de vitaminas, minerais e outros componentes químicos importantes. Essas análises ajudam a verificar se o produto está de acordo com as especificações e padrões estabelecidos para aquele tipo de alimento.*
 - 1.7.5. *Análise de contaminantes: Realizar observação detalhada do item para identificar a presença de contaminantes químicos, como resíduos de agrotóxicos, metais pesados, micotoxinas, adulterantes e outros elementos indesejáveis. Essas análises são importantes para garantir a segurança do produto e a conformidade com os limites regulatórios estabelecidos.*
- 1.8. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
- 1.9. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.*
- 1.10. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*
- 1.11. *Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

1.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

1.

1.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

1.2. Uma vez notificado, o licitante realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

1.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

1.4. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

1.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

1.6. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

1.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizada a pesquisa de preços por meio da utilização de fornecedores sendo admitidos preferencialmente os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias, com o objetivo de refletir o preço de mercado, em conformidade com a Instrução Normativa (IN) n° 73/2020. Ademais, a pesquisa feita extraiu os preços do Portal de Compras Governamentais, o que significa dizer que estes preços foram decorrentes de uma licitação, onde certamente tiveram outros competidores. Assim, funciona como se tivesse feito um levantamento de vários preços e utilizado o menor dos valores.

O valor obtido na pesquisa definiu o emprego dos benefícios da Lei Complementar nº 123 /2006 os demais itens do processo licitatório serão destinados à participação de Microempresas (ME) e Empresas de pequeno porte (EPP).

6. Descrição da solução como um todo

O objeto discriminado no processo em pauta é necessário, pois visa atender a aquisição de gêneros alimentícios, para o GAP-GL e suas Unidades Apoiadas, conforme descrições contidas no Edital de licitação e seus Anexos, em cumprimento ao disposto no Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000.

A aquisição em tela faz-se mister tendo em vista a necessidade desta Administração na manutenção da Atividade essencial de alimentação à tropa.

Os materiais elencados neste processo atenderão às necessidades das Unidades elencadas abaixo, todas apoiadas por este Grupamento de Apoio do Galeão, sendo as seguintes:

- **PARQUE DE MATERIAL BÉLICO DO RIO DE JANEIRO**: Estrada do Galeão, nº4700 - Ilha do Governador - CEP 21941-352 - Rio de Janeiro;
- **BASE AÉREA DO GALEÃO**: Estrada do Galeão, s/nº, Ilha do Governador, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21941-005;
- **HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO**: Estrada do Galeão, 4101, Ilha do Governador, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21941-353;
- **CENTRO DE MEDICINA AEROESPACIAL**: Estrada do Galeão, 3737, Ilha do Governador, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21941-353;
- **CASA GERONTOLÓGICA DE AERONÁUTICA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES**: Rua Major Aviador Carlos Biavati, s/n – Praça do Avião, Ilha do Governador, Rio de Janeiro – RJ, 21941-330.

Em atenção ao disposto no inciso I, II e III do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, o sistema de registro de preços será adotado tendo em vista o caráter parcelado e a impossibilidade de previsão exata do quantitativo a ser contratado, o que acarreta a utilização desse sistema que otimiza os créditos disponibilizados durante o ano fiscal para este Órgão.

Isto posto, o Grupamento de Apoio do Galeão analisou os militares arranchados nas OMs da Guarnição Galeão. O rancho do Hospital de Força Aérea do Galeão (HFAG) possui aproximadamente 950 arranchados; Centro de Medicina Aeroespacial (CEMAL) possui aproximadamente 180 arranchados; Casa Gerontologia de Aeronáutica Brigadeiro Eduardo Gomes (CGABEG) possui aproximadamente 150 arranchados; Parque de Material Bélico do Rio de Janeiro (PAMB) possui aproximadamente 500 arranchados e a Base Aérea do Galeão (BAGL) possui aproximadamente 4720 arranchados, totalizando 05 ranchos e 6.500 militares.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Foi realizada a pesquisa de preços por meio da utilização de fornecedores sendo admitidos preferencialmente os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias, com o objetivo de refletir o preço de mercado, em conformidade com a Instrução Normativa (IN) nº 73/2020. Ademais, a pesquisa feita extraiu os preços do Portal de Compras

Governamentais, o que significa dizer que estes preços foram decorrentes de uma licitação, onde certamente tiveram outros competidores. Assim, funciona como se tivesse feito um levantamento de vários preços e utilizado o menor dos valores.

O valor obtido na pesquisa definiu o emprego dos benefícios da Lei Complementar nº 123 /2006 os demais itens do processo licitatório serão destinados à participação de Microempresas (ME) e Empresas de pequeno porte (EPP).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 123.853.476,19

Para a formação dos preços de referência para o processo de Aquisição de equipamentos de Rancho para o Grupamento de Apoio do Galeão e Unidades Apoiadas, utilizou-se como metodologia os comandos contidos nos Incisos IV, Art. 5º e 6º, da Instrução Normativa nº 73 /MPOG, de 05 de agosto de 2020. Os valores encontram-se discriminados no Termo de Referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Registro de preços para futura aquisição de material de consumo para atenção às necessidades do Grupamento de Apoio do Galeão e Unidades Apoiadas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes, por parte do Grupamento de Apoio do Galeão, que guardam relação com o objeto pretendido

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Concepção do processo de aquisição, onde foram padronizados os meios para oficializar e mensurar os itens e quantidades do objeto licitatório em tela a ser requisitado pelas organizações militares envolvidas conformes as atas de reunião juntadas ao presente processo administrativo.

Declaro, ainda, que não há criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e que há adequação orçamentária à LOA, LDO e Plano Plurianual, prevista no art. 16, Inc. II da LC 101/2000

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Resultarão da contratação os benefícios diretos e indiretos listados:

- a) Manutenção da motivação da tropa que será atendida por refeições adequadas ao emprego operacional;
- b) Otimização dos meios materiais empregados na alimentação da tropa no tocante a obtenção de maior qualidade através dos insumos empregados.

- c) Planejar a execução de itens com maior exatidão, haja vista que a disponibilidade de gêneros não mais será empecilhos a escolha de certos tipos de cardápios;
- d) Promover a melhoria qualitativa e quantitativa dos serviços de subsistência prestado nas dependências da Central de Subsistência do Galeão;
- e) Não comprometimento das atividades das OM, evitando ônus desnecessários e transtornos em caso de não confecção das refeições;
- f) Cumprir a missão regulamentar do Grupamento de Apoio de prover todo o apoio necessário às unidades sediadas ou desdobradas na Guarnição do Galeão.

13. Providências a serem Adotadas

A aquisição dos itens solicitados não afetará o ambiente da OM uma vez que se trata de bens de consumo os quais possuem local/estrutura condicionada ao recebimento desses itens, havendo inclusive local próprio para que sejam estocados de maneira adequada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Visando evitar os possíveis impactos ambientais, a Contratada deverá observar os critérios e procedimentos de acordo com o que prevê o art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI /MPOG e do GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS 2019. A(s) empresa(s) fornecedora(s) adotará(ão) as seguintes principais práticas de sustentabilidade por ocasião do fornecimento de materiais, quando couber:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação, do Instituto Nacional de Metrologia, normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os bens, preferencialmente, sejam acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE SERPA CALDAS

Membro da comissão de contratação

ANDERSON SILAS DA SILVA

Membro da comissão de contratação

FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA

Membro da comissão de contratação